



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 680,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries Kz: 1 675 106,04	
	A 1.ª série Kz: 989.156,67	
	A 2.ª série Kz: 517.892,39	
A 3.ª série Kz: 411.003,68		

SUMÁRIO

Presidente da República

Despacho Presidencial n.º 253/22:

Aprova a celebração do Acordo Individual de Financiamento no valor global de USD 116 152 500,00, para o financiamento do Contrato de Fornecimento de 500 autocarros, equipamentos e serviços de assistência técnica para a concepção e implementação do Programa da Mobilidade Escolar, e autoriza a Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, em nome e em representação do Estado Angolano, a proceder à assinatura do Acordo de Financiamento com a instituição austriaca GOTRANS GmbH e o seu agente HFFT, bem como toda a documentação relacionada com o mesmo.

Despacho Presidencial n.º 254/22:

Autoriza a exclusão dos Cinemas Tropical, Alfa 1 e 2, Teatro Nacional e Atlântico, na Província de Luanda, Nimas 500 e Monumental, nas Cidades do Lobito e Benguela, Província de Benguela, Ruacanã e São João, na Cidade e Província do Huambo, e Estúdio, na Cidade de Moçamedes, Província do Namibe, no âmbito do processo de liquidação da Empresa Distribuidora e Exibidora de Cinema — Unidade Económica Estatal.

Assembleia Nacional

Resolução n.º 47/22:

Aprova a suspensão do mandato dos Deputados Bornito de Sousa Baltazar Diogo, Fernando da Piedade Dias dos Santos, Adão Francisco Correia de Almeida, Manuel José Nunes Júnior, Ana Afonso Dias Lourenço, Ana Paula Chantre Luna de Carvalho Pereira, Dionísio Manuel da Fonseca, Arsénio Orlando Satyohamba e Pedro Agostinho de Neri pelo Círculo Eleitoral Nacional, Mara Regina da Silva Baptista Domingos Quiosa, Luís Manuel da Fonseca Nunes, Pereira Alfredo, Marcos Alexandre Nhunga, José Martins, Adriano Mendes de Carvalho, Job Pedro Castelo Capapinha, Gerdina Ulipamwe Didalelwa, Lotti Nolika, Nuno Bemabé Mahapi Dala, Ernesto Muangala, Daniel Félix Neto, Augusto Archer de Sousa Manguera, José Carvalho da Rocha, Pedro Makita Armando Júlia e Emília Cambundo Tchinalwile António Salles Camuhôto pelos Círculos Eleitorais Provinciais, e aprova a substituição temporária dos Deputados substitutos Graciete Edine Dombolo Chivaca Mateus Sangua, Nvunda Benvindo das Neves Salucombo, Hemingarda João Fernandes, Pedro Sebastião, Maria de Lourdes Roque Caposso Fernandes, Elisandra Mónica Rodrigues Coelho, Manuel da Cruz Neto, Maria Odete Sanches Tavares, Nazário Pedro Vilhena Bomba Vilhena pelo Círculo Eleitoral Nacional, João Mpilamosi Domingos, Luciana Mona Cachianguí, Anabela Caiovo Gunga, Emiliana

Nhengo, Amélia Lave Dias Manuel, Nary Cajica Manuel Aguiar, Clara Vieira Tavares, Agostinho Miquinho Domingos Casseça, Mbamby Keane Victória dos Santos, Adérito Chimuco Samucambo, Ilda de Fátima da Silva Almeida Martins, Elisa Solanje de Almeida Paxe, Ricardina Inocência dos Santos Chilombo, Paula Cristina Inácio Contreiras, Teresa Afonso Pinto e Paulino Nzuzi Mpoloantinu pelos Círculos Eleitorais Provinciais, pelo Partido MPLA.

Resolução n.º 48/22:

Aprova a eleição da Comissão Eventual para auxiliar a Mesa da Assembleia Nacional na preparação das deliberações do Plenário e na apreciação dos processos relativos ao mandato dos Deputados e à constituição dos demais órgãos parlamentares.

Resolução n.º 49/22:

Aprova a composição da Comissão Permanente da Assembleia Nacional.

Resolução n.º 50/22:

Cria 10 Comissões de Trabalho Especializadas da Assembleia Nacional.

Resolução n.º 51/22:

Elege os Membros do Conselho de Administração da Assembleia Nacional.

Resolução n.º 52/22:

Elege a Direcção do Grupo de Mulheres Parlamentares — GMP.

Resolução n.º 53/22:

Investe o Deputado Franco Menezes Marcolino Nhani, eleito pelo Círculo Nacional do Partido UNITA.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho Presidencial n.º 253/22 de 14 de Novembro

Considerando a necessidade de se melhorar o transporte urbano, a mobilidade escolar, bem como os serviços de assistência aos passageiros para garantir uma melhor qualidade de vida aos cidadãos;

Tendo em conta a urgência de se adquirir autocarros, equipamentos e serviços com as infra-estruturas necessárias;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o artigo 3.º do Decreto Presidencial n.º 164/18, de 12 de Julho,

que aprova o Regulamento da Emissão e Gestão da Dívida Pública Directa e Indirecta, o seguinte:

1. É aprovada a celebração do Acordo Individual de Financiamento no valor global de USD 116 152 500,00 (cento e dezasseis milhões, cento e cinquenta e dois mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América) para o financiamento do Contrato de Fornecimento de 500 (quinhentos) autocarros, equipamentos e serviços de assistência técnica para a concepção e implementação do Programa da Mobilidade Escolar.

2. A Ministra das Finanças é autorizada, com a faculdade de subdelegar, em nome e em representação do Estado Angolano, a proceder à assinatura do Acordo de Financiamento com a instituição austríaca GOTRANS GmbH e o seu Agente HFFT, bem como toda a documentação relacionada com o mesmo.

3. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

4. O Presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Novembro de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(22-8501-B-PR)

Despacho Presidencial n.º 254/22
de 14 de Novembro

Considerando que, ao abrigo do Decreto Presidencial n.º 68/22, de 16 de Março, foi aprovada a extinção da Empresa Pública denominada EDECINE-U.E.E. — Empresa Distribuidora e Exibidora de Cinema, Unidade Económica Estatal;

Havendo a necessidade de, por razões estratégicas, se manter parte do património da referida Empresa no Sector Empresarial Público, acrescido ao facto de alguns destes sítios serem classificados como Património Imaterial Nacional e devem conservar-se no domínio do Departamento Ministerial tutelado pelo Sector da Cultura;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1. É autorizada, no âmbito do processo de liquidação da Empresa Pública denominada Empresa Distribuidora e Exibidora de Cinema EDECINE-U.E.E. — Unidade Económica Estatal, à exclusão dos cinemas seguintes:

- a) Cinema Tropical, Cidade de Luanda, Província de Luanda;
- b) Cinemas Alfa 1 e 2, Cidade de Luanda, Província de Luanda;
- c) Cinema Teatro Nacional, Cidade de Luanda, Província de Luanda;

d) Cinema Atlântico, Cidade de Luanda, Província de Luanda;

e) Cinema Nimas 500, Cidade do Lobito, Província de Benguela;

f) Cinema Monumental, Cidade de Benguela, Província de Benguela;

g) Cinema Ruacaná, Cidade do Huambo, Província do Huambo;

h) Cinema São João, Cidade do Huambo, Província do Huambo;

i) Cinema Estúdio, Cidade de Moçâmedes, Província do Namibe.

2. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

3. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Novembro de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(22-8501-A-PR)

ASSEMBLEIA NACIONAL

Resolução n.º 47/22
de 14 de Novembro

Considerando que o Grupo Parlamentar do MPLA solicitou, à Presidente da Assembleia Nacional, a movimentação de Deputados, decorrente da suspensão dos mandatos de Deputados que exercem funções que impedem a sua participação permanente nas actividades da Assembleia Nacional;

Considerando que o exercício de cargo ou função incompatível com a de Deputado determina a suspensão do mandato de Deputado, nos termos das disposições combinadas dos artigos 149.º e 151.º da Constituição da República de Angola e dos artigos 6.º e 7.º do Estatuto do Deputado, aprovado por via da Lei n.º 17/12, de 16 de Maio;

Considerando que a solicitação obedece ao estabelecido na alínea d) do n.º 2 do artigo 149.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 151.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugadas com a alínea d) do n.º 2 do artigo 6.º e com a alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto do Deputado;

A Assembleia Nacional aprova, por mandato do povo, nos termos das disposições combinadas das alíneas d) do artigo 160.º e f) do n.º 2 do artigo 166.º, ambos da Constituição da República de Angola, a seguinte Resolução:

1.º — Aprovar a suspensão do mandato dos Deputados:

a) Círculo Eleitoral Nacional:

Bornito de Sousa Baltazar Diogo, n.º 5 da lista de Efectivos do Círculo Eleitoral Nacional, titular do Cartão de Eleitor n.º 102.900, Grupo n.º 60.244, por impossibilidade material — interpretação analógica do n.º 2 do